Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Correntina

1 Terça-feira • 28 de Setembro de 2010 • Ano IV • Nº 191

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Leis**
- **Decretos**
- **Portarias**



Gestor - Nilson Jose Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Correntina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOCS84BGLFFSJNID8WYYPA

Leis

LEI N° 870/10
De 20 de julho de 2010.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal "Caetano Bernardini" na Rede Municipal de Ensino, no loteamento Cidade Treviso, na BR 349 Km 228.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Escola Municipal "Caetano Bernardini", a unidade de ensino da rede municipal, a ser instalada em imóvel localizado no loteamento Cidade Treviso, situado à BR-349, km 228, no município de Correntina – Bahia.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

LEI N° 871/10
De 27 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, por esta Lei, instituído o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em Correntina – Bahia.

Art. 2° - O Sistema Municipal de Cultura obedecerá os seguintes princípios:

I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII – Cultura com direito e valor simbólico, econômico e da cidadania;
IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3° - O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
a) Biblioteca Pública Municipal;
b) Museu Municipal;
c) Escola de Música;
d) Arquivo Público Municipal (a ser criado);
e) Fundação Correntinense de Cultura – ***FUNCULTURA*** (Lei Municipal n° 477/97, de 21 de maio de 1997).

II – Conselho Municipal de Cultura;

III – Secretaria Municipal de Educação;
III – Biblioteca Pública Municipal.

§ 1° - O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I – Plano Municipal de Cultura;
II – Mecanismos Permanentes de Consulta – Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
III – Fundo Municipal de Cultura;
IV – Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
V – Programas de Capacitação e Formação na área cultural;
VI – Conselho Municipal de Cultura.

§ 2° - O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3° - Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

§ 4° - O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município.
IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII - Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;

IX – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

§ 1° – O Conselho Municipal de Cultura, cujo regimento será aprovado pelo Conselho e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, e 14 (quatorze) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, dos Produtores Culturais e do Público da seguinte forma:

a) 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Biblioteca Pública Municipal; 01 (um) representante do Arquivo Público Municipal; 01 (um) representante do Museu Público Municipal; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Escola de Música.
b) 01 (um) membro titulara e seu respectivo suplente, representante da Fundação Correntinense de Cultura – FUNCULTURA.
c) 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) para cada segmento cultural: Artes Plásticas; Música; Literatura; Fotografia e Vídeo; Artesanato; Artes Cênicas; e Culturas Populares.

§ 2° - Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido imediatamente após o mandato por uma única vez.

Art. 5° - O órgão oficial de cultura, unidade integrante da administração municipal, que será objeto de lei específica, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6° - A Biblioteca Pública Municipal de Correntina, responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

Art. 7° - As atividades e ações de alcance cultura, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 8° - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Cultura será elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura e Sociedade Civil como um todo, aprovado pelo Poder Legislativo, e sancionado pelo Chefe do Executivo.

Art. 9° - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1° - O FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer competindo-lhe promover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2° - O gestor/ordenador de despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial de Cultura, nomeado pelo Prefeito.

§ 3° - A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10 – Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – transferências à conta do orçamento geral do Município de no mínimo 2%;
II – transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III – receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV – contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
V – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI – doações e legados;
VII – saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX – outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinado ao FMC em cada exercício financeiro e os limites mensais e anuais de contribuições que poderão ser deduzidos pelos patrocinadores contribuintes do ISSQN do imposto apurado mensalmente.

Art. 11 – O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I – as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;
II – os limites de financiamento;
III – os meios e critérios de acesso e seleção dos projetos e atividades;
IV – as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único – O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12 – Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de recursos, palestras, debates e atividades similares.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -



Lei N°. 872/2010
De 27 de agosto de 2010.

Torna de Utilidade Pública a "FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE ANDRÉ FRANS BÉRÈNOS" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Correntina-BA, a **"FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE ANDRÉ FRANS BÉRÈNOS**", inscrita no CNPJ n°10.666.198/0001-09 E REGISTRO NO Livro Próprio n°. 17-A, fundada no décimo nono dia do mês de maio de dois mil e oito, pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos com autonomia administrativa e financeira, de promoção pela formação cívica, moral, cultural, religiosa do povo brasileiro, através da difusão da educação e da cultura nacional e regional, por todos os meios técnicos legalmente previstos e disponíveis, em especial por emissoras de radiodifusão, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, ou outros serviços éticos e sociais da pessoa e da família, com sede e foro na cidade de Correntina, Estado da Bahia, localizada na Praça Felipe Santos, 96, centro.

Parágrafo Único – A **"FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PADRE ANDRÉ FRANS BÉRÈNOS"** gozará do privilégio de isenção tributária da Fazenda Pública Municipal, enquanto sua destinação nas atividades prescritos no seu Estatuto.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Correntina adotará no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº025/2010 – de 13 de setembro de 2010.

"Nomeia os Membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social - IMUPRE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social – IMUPRE – assim composta:

I. **Manoel Gregório de Matos Araújo** - matrícula nº , lotado no IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de Correntina – Bahia;
II. **Joana Deusa Souza Oliveira** – matrícula nº 1251, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças;
III. **Edmundo Silva Lauro** – matrícula nº 670, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Proceder o Inventário e Avaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis;
II. Programar, coordenar, orientar e executar as atividades referentes ao levantamento e avaliação do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social – IMUPRE;
III. Proceder a regularização do tombamento dos bens, com a correta identificação e fixação de plaquetas;
IV. Elaborar e submeter à homologação do Prefeito Municipal relatório final contendo a relação de tombamento, localização e avaliação dos Bens Patrimoniais;
V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 038/2010
De 07 de junho de 2010.

Converte em Vantagem Pessoal, ganhos percebidos por professor da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando perda salarial do Professor **Juraci Ferreira de Queiroz**, por motivo de afastamento da sala de aula para tratamento de saúde; Considerando que essa perda, no exato momento lhe causa transtorno financeiro, o que prejudica ainda mais seu estado de saúde que é grave.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica estabelecida a conversão de vantagens em sala de aula, em Vantagem Pessoal, ora percebidas pelo Professor **Juraci Ferreira de Queiroz**, Professor Nível I-40h, com efeito contributivo e incorporação para fins de aposentadoria.

Art. 2° - O valor da Vantagem Pessoal aqui concedida é de R$. 425,00 e sobre a mesma incidirão os ajustes que vierem a ser concedidos pelo Governo Municipal, conforme estabelecido no art. 14 da Lei n°. 720/05.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

DECRETO N°. 050/10
De 21 de julho de 2010.

Extingue a Escola Municipal Nova Itália, criada pelo Decreto N°. 027/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista ao que estabelece a Lei Municipal N°. 870/10, de 20.7.2010,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica extinto a Escola Municipal Nova Itália, criada pelo Decreto N°. 027/2002, localizada no loteamento "Cidade Treviso" situado à BR-349, neste município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

DECRETO N°. 051/2010.
De 21 de julho de 2010.

Torna-se oficial a Escola Municipal "Caetano Bernardini".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando ao que estabelece a Lei Municipal N°. 870/10, de 20 de junho de 2010; Considerando a necessidade de oficializar a criação dessa nova Unidade Escolar.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica por este Decreto, criada a Escola Municipal "**Caetano Bernardin**i", situada em área institucional do loteamento "Cidade Treviso", Km 228 da BR-349, neste município.

Art. 2° - A Secretaria Municipal da Educação tomará as providencias que se tornarem necessárias à regularização e funcionamento da escola a que se refere o artigo anterior, de acordo com a legislação pertinente, em vigor.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

DECRETO N° 053/10
De 11 de agosto de 2010.

Corrige Desvio de Função, com Reclassificação Funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de corrigir desvio de função de servidores do quadro efetivo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a reclassificação funcional de **Fabiano Magalhães Ferreira**, de Jardineiro para Porteiro, para correção de desvio de função.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de agosto de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

DECRETO N° 056/10
De 27 de agosto de 2010

Concede permissão de uso de bem público a órgão do Governo da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando exigências do TCU junto ao **INMET**, órgão do Ministério da Agricultura quanto à regularização de imóveis do Instituto Nacional de Meteorologia, CNPJ n° 00.396.895/0052-75;

Considerando visitas de funcionários do referido Instituto, buscando regularizar tal situação neste município;

Considerando permissão facultada no parágrafo 3° do art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão de uso, pelo Instituto Nacional de Meteorologia – **INMET** do Ministério da Agricultura, do antigo Prédio Escolar situado em área pública de 2.000m², de propriedade deste Município, localizada na Fazenda "Cerco".

Art. 2° - Revogando-se as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

DECRETO N° 058/10
De 16/9/2010

Anula Processos Licitatórios do SAAE e contratos pertinentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA – Bahia, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO Relatório da Controladoria Interna deste Município que detectou irregularidades nos Processos Licitatórios modalidade Carta Convite n°s 001 e 002/2010, referentes à compra de tubos e contratação de veículo, respectivamente, praticados pelo SAAE – autarquia pública municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 001/2010 encontra-se irregular e superfaturado o valor da contratação dos serviços de construção do reservatório de água do Distrito de São Manoel;

CONSIDERANDO que houve apenas um concorrente e esse apresentou proposta, coincidentemente no valor dos ítens igual ao estimado para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que um dos proprietários da Empresa, única concorrente, vencedora da licitação, é Engenheiro Químico, há alguns anos tem contrato de prestação de serviços para o SAAE, o que impossibilita a participação de sua empresa em licitação da Autarquia;

CONSIDERANDO existir no Relatório da Controladoria ARTs sob suspeição de falsidade de assinatura do Engenheiro Civil responsável pela obra, o que acrescenta dúvidas quanto a idoneidade da Empresa, única concorrente do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 253/2010 evidenciou todas essas irregularidades...

DECRETA:

Art. 1° - Ficam anulados os Processos Licitatórios n°s 001 e 002/2010, modalidade Carta Convite e n° 001/2010 na modalidade Tomada de Preços e contratos pertinentes de emissão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia pública municipal.

Art. 2° - Em função da anulação que ora se faz, os pagamentos ocorridos indevidamente até esta data deverão ser ressarcidos aos cofres da mesma Autarquia.

§ 1° – Os pagamentos ocorridos através da Nota Fiscal de Prestação de Serviços n° 000005, deverão ser reconsiderados, compensando apenas os serviços efetivamente prestados mediante medição, cujo preço unitário poderá, excepcionalmente, adotado aquele constante da planilha de custo apresentado como proposta.

§ 2° - Em função do descumprimento da cláusula 2ª do Contrato n° 010/2010 pelo **Eng° Raimundo Silva**, fica rescindido referido contrato, procurações e demais atos possíveis existirem pertinente ao referido Engenheiro.

Art. 3° - Fica extinta a atual Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, devendo o Diretor da Autarquia nomear nova Comissão composta de servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da própria Autarquia.

Art. 4° - Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura a proceder novo Processo Licitatório referente ao objeto dessa que ora se anula, devendo, para tanto, obter informações técnicas junto à Coordenadora de Fiscalização, Projetos e Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único – Para êxito do Processo, evitando qualquer prejuízo técnico, os dados obtidos deverão ser confrontados com as informações técnicas do Projeto inicial que deu origem à TP n° 001/2010.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -



DECRETO N°. 060/2010
De 20 de setembro de 2010.

Estabelece reclassificação de servidores nos termos da Lei Complementar n° 023/10, regulamentada pelo Decreto n° 043/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, com respaldo na Lei Complementar N°. 023/10, e Decreto N°. 043/10 que a regulamenta,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica reclassificado, nos termos do § 1° do Art. 2° do Decreto N°. 043/10 que regulamenta a LC 023/10, do Nível NS-III-3E, para o Nível NS-III-6E, o servidor **Claudimiro Ribeiro de Souza Filho**, com efeito, a partir de 01/9/2010.

Art. 2° - Fica reclassificado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1° do Decreto regulamentador da Lei Complementar N°. 023/10, do Nível NS-I-6E, para o Nível NS-II-8E, o servidor **Nilton Campos Rocha**, com efeito, a partir de 01/9/2010.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

Portarias

PORTARIA N° 233/2010
De 30 de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.8.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Josevaldo Araújo Barbosa,** no cargo de Operador Xerográfico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N° 234/2010 – De 30 de julho de 2010.

Exonera servidores dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** a partir de 31.7.2010, os seguintes servidores:

a) **Maria de Fátima Souza Rodrigues**, do cargo de Coordenadora de Apoio a Associações e Cooperativas – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
b) **Genivaldo Santos de Moura**, do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Estádio Municipal – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
c) **Josidete Terezinha Oliveira da Silva**, do cargo de Assessora Administrativa – Secretaria de Governo.

II – **CONCEDER**, retroativo a 1ª.7.2010, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar n°. 019/09, GRTI a:

a) **Andiara Fagundes Brandão**, equivalente a 60%.
b) **Soraia Gomes Ferreira**, equivalente a 40%.

Registra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 235/2010 – De 02 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível salarial nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, retroativo a 13.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **IVONETE BARBOSA DOURADO**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 055/2009, exarado no Processo N°. 051/2009;

II – CONCEDER, retroativo a 17.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **ZÉLIA DE OLIVEIRA MEIRA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 126/2009, exarado no Processo N°. 112/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 236/2010 – De 02 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível salarial nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, retroativo a 20.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **MARIA DA PIEDADE SILVA BARBOSA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 128/2009, exarado no Processo N°. 085/2009;

II – CONCEDER, retroativo a 03.4.2009, mudança de nível I para nível IV, a **IRACEMA MONTALVÃO DA SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 081/2009, exarado no Processo N°. 127/2009;

III – CONCEDER, retroativo a 10.5.09, mudança de nível I para nível IV, a **MYRTES ANDRADE F. DO NASCIMENTO**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°.145/2009, exarado no Processo N°. 139/2009;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 237/2010
De 03 de agosto de 2010.

Nomeia Coordenadora de Eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a livre nomeação e exoneração de Cargos em Comissão e Função de Confiança,

R E S O L V E:

I - **NOMEAR**, a partir desta data, **Camila Araújo Guerra Galvão**, CPF 794.429.435-53, RG 09604848-41 para o cargo de Coordenadora de Eventos, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, símbolo CC-VI, do anexo único da Lei Complementar N°. 019/09.

II - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotações da Secretaria pertinente.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 03 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA N°. 238/2010.
De 06 de agosto de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedido dos servidores; **R E S O L V E :**

I – CONCEDER, nos termos do Artigo 125, da Lei N°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Josenildo de Oliveira Rocha**, 3663, 02 (dois) meses, a partir de 31.7 a 28.9.2010;
b) **Deuseni da Silva Barbosa Sodré,** 543, 01 (um) mês, a partir de 03.8 a 1º.9.2010;
c) **Rosalvo Lopes Alves**, 3692, 01 (um) mês, a partir de 09.8 a 07.9.2010;
d) **Maria Rosa da Silva**, 1946, 02 (dois), a partir de 04.8 a 02.10.2010;
e) **Vilmar Costa de Oliveira**, 2723, 02 (dois) meses, a partir de 21.7 a 18.9.2010;
f) **Suliene Barbosa Brito**, 2566, 03 (três) meses, a partir de 26.7 a 23.10.2010;
g) **Edivaldo Alves de Paula**, 647, 01 (um) mês, a partir de 25.8 a 23.9.2010;
h) **Marilene de Souza Barbosa**, 1981, 01 (um|) mês, a partir de 28.7 a 26.8.2010;
i) **Velza Santos Barbosa**, 2705, 01 (um) mês, a partir de 10.8 a 08.9.2010;
j) **Velza Santos Barbosa**, 2705, 01 (um) mês, a partir de 09.9 a 08.10.2010;
k) **Adailton Silva Chaves**, 10, 01 (um) mês, a partir de 10.8 a 08.9.2010;
l) **José Cláudio Alves de Jesus**, 1403, 01 (um) mês, a partir de 12.8 a 10.9.2010;
m) **Nair Pereira dos Santos**, 2092, 01 (um) mês, a partir de 02 a 31.8.2010;
n) **Renilson Joaquim de Souza**, 2324, 01 (um) mês, a partir de 09.8 a 07.9.2010;
o) **Gil Sodré Neves**, 974, 01 (um) mês, a partir de 08.8 a 06.9.2010;
p) **Luis Carlos de Queiroz Neves**, 1650, 01 (um) mês, a partir de 04.8 a 02.9.2010;
q) **Fidelcino Pereira de Souza**, 924, 01 (um) mês, a partir de 09.8 a 07.09.2010;
r) **Fidelcino Pereira de Souza**, 924, 01 (um) mês, a partir de 08.9 a 08.10.2010;

II – CONCEDER, licença sem vencimentos as seguintes servidoras:

a) **Zilma da Silva Barbosa**, 2770, 01 (um) ano, a partir de 21.8.10 a 20.8.2011, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante este período;
b) **Elis Regina dos Prazeres Crisóstomo**, 769, 04 (quatro) meses, a partir de 1°.9 a 31.12.2010, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante este período;
c) **Antônio Serafim Palmeira**, 307, 02 (meses), a partir de 04.8 a 02.10.2010, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante este período;
d) **Liane Neves de Castro**, 1588, 02 (dois) anos, a partir de 31.8.2010 a 29.8.2012, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante este período.

III – Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 239/2010
De 10 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 24.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **Iva Pereira da Rocha**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 058/2009, exarado no Processo N°. 055/2009.

II – CONCEDER, retroativo a 24.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **Leonídia Silva de Araújo**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 080/2009, exarado no Processo N°. 070/2009.

III – CONCEDER, retroativo a 07.4.09, mudança de nível I para o nível IV, a **Maria de Araújo Teles**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 095/2009, exarado no Processo N°. 168/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 240/2010 – De 10 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimento do servidor solicitando mudança de nível salarial nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, retroativo a 27.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **ERALDO SOUZA DO NASCIMENTO**, Professor, conforme Parecer Jurídico N°. 136/2009, exarado no Processo N°. 122/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 241/2010 – De 10 de agosto de 2010.

Demite servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;
Considerando pedidos dos servidores,

RESOLVE:

I – DEMITIR, a pedido, **Rael Bispo dos Santos**, Professor/EJA – Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a 02.8.2010.

II – DEMITIR, a pedido, **Gustavo Silvestre de Magalhães Rocha**, Odontólogo – Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir desta data.

III – A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências que se fazem necessárias ao cumprimento deste Ato.

IV - Registra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 242/2010
De 10 de agosto de 2010.

Define lotação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DEFINIR lotação da servidora **CLARICE MIRANDA DE QUEIROZ**, Professora 20h, na Escola Municipal de São Manoel – Distrito de São Manoel.

II – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 243/2010
De 24 de agosto de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando pedidos dos servidores; **R E S O L V E :**

I – CONCEDER, Licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Adelci Ramos Neves da Purificação**, 26, 02 (dois) meses, a partir de 02.8 a 30.9.2010;
b) **Cristina de Souza Santana**, 506, 01 (um) mês, a partir de 02 a 31.8.2010;
c) **Zilda Sodré de Alcântara Silva**, 2769, 03 (três) meses, a partir de 02.8 a 30.10.2010;
d) **Patrícia Rocha de Souza**, 2222, 01 (um) mês, a partir de 02 a 31.8.2010;
e) **Izabel Conceição de Figueredo Alecrim**, 1178, 01 (um) mês, a partir de 02 a 31.8.2010;
f) **Maria de Fátima Silva da Rocha**, 1861, 01 (um) mês, a partir de 04.8 a 02.9.2010;
g) **Maria Santos Gustavo de Magalhães**, 1953, 01 (um) mês, a partir de 02 a 31.8.2010;
h) **Jacira Santos Gustavo Vieira**, 1191, 03 (três) meses, a partir de 03.8 a 31.10.2010;
i) **Vanderlino José de Queiroz**, 2688, 01 (um) mês, a partir de 25.8 a 23.9.2010;
j) **Edmar Antônio de Oliveira**, 656, 01 (um) mês, a partir de 01 a 30.9.2010;
k) **Wesley Campos Aguiar**, 3885, 01 (um) mês, a partir de 01 a 30.9.2010;
l) **Gildasio Moreira Beda Junior**, 979, 01 (um) mês, a partir de 09.9 a 08.10.2010;
m) **Dilce Nascimento Dourado**, 553, 02 (dois) meses, a partir de 23.8 a 21.10.2010;
n) **João Pereira dos Santos Filho**, 1302, 02 (dois) meses, a partir de 1º.9 a 30.10.2010;
o) **Geny Almeida Santos Coelho**, 958, 01 (um) meses, a partir de 23.8 a 21.9.2010;
p) **Adernoel Neves Lima**, 63, 01 (um) mês, a partir de 01 a 30.9.2010;
q) **José Antônio de Almeida**, 1381, 01 (um) mês, a partir de 16.8 a 14.9.2010;
r) **José Wanderson Braga**, 1442, 01 (um) mês, a partir de 10.9 a 09.10.2010;
s) **Fabiano Magalhães Ferreira**, 899, 01 (um) mês, a partir de 23.8 a 21.9.2010;
t) **Placídio Alves de Barros**, 2263, 01 (um) mês, a partir de 23.8 a 21.9.2010;

II – CONCEDER, Licença sem vencimentos a **Adélia Souza Pereira**, 28, 03 (três) anos a partir de 1°.9.2010 a 31.8.2013, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante este período – Secretaria Municipal da Educação.

III – CONCEDER, Licença Maternidade a **Ediane Correia de Souza**, 6666, Contratada, 120 (cento e vinte) dias, ficando sob expensas do INSS – Secretaria Municipal da Educação.

IV – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 244/2010 – De 24 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 03.4.2009, mudança de nível II para nível IV, a **Lenívia Moreira Lima**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 38/10, exarado no Processo N°. 131/09.

II – CONCEDER, retroativo a 20.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **Gilvanete Pereira de Oliveira**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 046/09, exarado no Processo N°. 043/2009.

III – CONCEDER, retroativo a 20.11.09, mudança de nível I para nível IV, a **Ruth Oliveira Lopes**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 33/10, exarado no Processo N°. 012/2010.

IV – CONCEDER, retroativo a 16.11.09, mudança de nível I para nível IV, a **Creuza Maria de Araújo C. Barbosa**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 37/10, exarado no Processo N°. 290/2009.

V – CONCEDER, retroativo a 09.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **Keila Pereira da Silva**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°.077/2009, exarado no Processo N°. 066/2009.

VI – CONCEDER, retroativo a 09.3.09, mudança de nível II para nível IV, a **Luciene Moura e Silva**, Professora, conforme Parecer Jurídico N° 116/2009, exarado no Processo N°. 072/2009.

VII – CONCEDER, retroativo a 09.3.09, mudança de nível II para nível IV, a **Maria Aparecida Moreira e Silva**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 130/2009, exarado no Processo N°. 087/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 245/2010
De 24 de agosto de 2010.

Concede mudança de nível salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento protocolado em 29/4/2009 na Secretaria Municipal da Educação, convertido em Processo n° 190/2009, em que a professora Neide Barbosa dos Santos, requer mudança de nível salarial nos termos do art. 8° da Lei n° 720/05 e art. 7° da Lei n° 753/06...

R E S O L V E:

I – CONCEDER mudança de Nível I para Nível IV, retroativo a 29/4/2009, a ***NEIDE BARBOSA DOS SANTOS*****,** Professora com 40 horas, conforme Parecer Jurídico n° 57/10 constante do Processo n° 190/2009.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 246/2010
De 24 de agosto de 2010.

Define lotação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DEFINIR lotação da servidora **Cristiane Santana Barbosa Rocha**, Professora 40h, na sede municipal.

II – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 247/2010 – De 30 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 16.4.2009, mudança de nível I para nível IV, a **Celene Santos Barbosa**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 155/2009, exarado no Processo N°. 179/2009.

II – CONCEDER, retroativo a 14.4.09, mudança de nível I para nível IV, a I**ranilde Moreira Neri**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 093/2009, exarado no Processo N°. 166/2009.

III - CONCEDER, retroativo a 18.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **Jenesy Souza da Silva**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 074/2009, exarado no Processo N°. 058/2009.

IV – CONCEDER, retroativo a 08.10.09, mudança de nível I para nível IV, a **Lauricéia Costa de Souza**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 35/10, exarado no Processo N°. 283/2009.

V – CONCEDER, retroativo a 08.4.09, mudança de nível II para o nível IV, a **Zulmira Silva Faislon**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 099/09, exarado no Processo N°. 174/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 248/2010

De 31 de agosto de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.9.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Wiliam Silva Moreira**, no cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N° 249/2010
De 31 de agosto de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.9.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Tamara Neves Dourado**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N°. 250/2010 – De 31 de agosto de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimento da servidora solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 18.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 113/2009 exarado no Processo N°. 076/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 251/2010 – De 31 de agosto de 2010.

Demite servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;
Considerando pedido do servidor,

RESOLVE:

I – DEMITIR, a pedido, **Ailton José de Sousa**, Professor 40h – Secretaria Municipal da Educação.

II – A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências que se fazem necessárias ao cumprimento deste Ato.

III - Registra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 251/2010
De 17 de setembro de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 08.6.2009, mudança de nível I para nível IV, a **Margareth S. Gonzalez Billig**, Professora, conforme Parecer Jurídico, exarado no Processo N°. 225/2009.

II – CONCEDER, retroativo a 08.6.09, mudança de nível I para nível IV, a **Genorci Maria Mafissoni Favretto**, Professora, conforme Parecer Jurídico, exarado no Processo N°. 222/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Portaria N°. 252/2010
De 31 de agosto de 2010.

Concede licença a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Considerando pedidos dos servidores,

R E S O L V E :

I – Conceder, licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Reinaldo de Souza Pereira**, (2320), 03 (três) meses, a partir de 30.8 a 27.11.2010;
b) **Maria Aparecida de Jesus Barbosa**, (1783) 01 (um) mês, a partir de 03.9 a 02.10.2010;
c) **Adalgisa Maria de Jesus**, (3717) 01 (um) mês, a partir de 1° a 30.9.2010;
d) **João José dos Santos**, (1281) 01 (um) mês, a partir de 13.9 a 12.10.2010;
e) **Elizete Santos de Magalhães**, (792) 03 (meses), a partir de 25.8 a 22.11.2010;
f) **Jeanio Barbosa dos Santos**, (1226) 02 (meses) a partir de 08.9 a 06.11.2010;
g) **Ulíquen Magalhães Santos**, (2593) 01 (um) mês, a partir de 1° a 30.9.2010;
h) **Joalira Costa Silva**, (1248), 02 (dois) meses, a partir de 27.8 a 25.10.2010;
i) **Ana Maria do Nascimento**, (200) 02 (dois) meses, a partir de 24.8 a 22.10.2010;
j) **Valdeni Dias Dourado**, (2617), 01 (um) mês, a partir de 23.8 a 21.09.2010.

II – Interromper, licença sem vencimento, de **Manoel Rikson Neves Pereira**, Fiscal Sanitário – Secretaria Municipal de Saúde Pública, com efeito retroativo a 30.8.2010.

III – Conceder, licença sem vencimento, aos seguintes servidores:

a) **Cleiton Gusmão Ramos**, Fiscal de Obras e Postura, 01 (um) ano, a partir de 27.8.2010 a 26.8.2011, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período.
b) **Hugo Barbosa Alves**, Mensageiro Interno, 03 (três) meses, a partir de 1°.09 a 29.11.2010, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período.
c) **Euler Anísio Pereira da Rocha**, Fiscal do Meio Ambiente, 02 (dois) anos, a partir de 17.8.2010 a 15.8.2012, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período.

IV – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 253/2010
De 10 de setembro de 2010.

Designa Comissão de Sindicância para apuraação de irregularidades apontadas no Relatório da Controladoria Interna, em processos licitatórios do SAAE.

O Prefeito Municipal de Correntina-Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista irregularidades apontadas no Relatório da Controladoria Interna, deste Município, com relação aos Processos Licitatórios N°. 001/2010 e 002/2010, modalidade Carta Convite, N°. 001/2010, modalidade Tomada de Preços;

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão de Sindicância representada pelos servidores:

a) **Claudimiro Ribeiro de Souza Filho – Presidente**
b) **Patrícia Cardoso Dourado – Engenheira Civil**
c) **Daniella Azevedo Lima – Advogado**
d) **Nilton Campos Rocha – Secretário**

II – A Comissão ora constituída, tomará como partida suas investigações a partir do Relatório da Contraladoria Interna, conforme cópia anexa:

III – Determinar que o prazo para conclusão do Relatório da Sindicância a que ora se constitui será até o dia 16 deste mês.

IV – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 254/2010
De 10 de setembro de 2010.

Faz designação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Evelyne Araújo Franco**, Farmacêutica, para exerce suas atividades funcionais na Farmácia Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 10 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Portaria N°. 255/10
De 13 de setembro de 2010.

Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I – Exonerar os seguintes servidores:

a) **Flávio Pereira da Silva**, do cargo de Chefe do Setor de Compras, Licitação e Contratos – Secretaria de Planejamento e Finanças.
b) **Edmilson Manoel de Almeida**, do cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar – Secretaria Municipal da Educação.

II – **Nomear os seguintes servidores:**

a) **Flávio Pereira da Silva**, para o cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar – Secretaria Municipal da Educação.
b) **Edmilson Manoel de Almeida**, para o cargo de Chefe do Setor de Compras, Licitação e Contratos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Portaria N°. 256/10
De 13 de setembro de 2010.

Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I – **Exonerar**, Felisberto Francisco de Souza, do cargo de Supervisor Administrativo – Gabinete do Prefeito.

II – **Nomear**, Joelma Ferreira de Souza, para o cargo de Supervisora Administrativa – Gabinete do Prefeito.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Portaria n°.256-A/2010
De 13 de setembro de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E :

Art. 1° - CONCEDER, licença nos termos do Art. n°. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Marilene Batista de Almeida**, 3384, 01 (um) mês, a partir de 12.11 a 11.12.2010;
b) **Manoel Vieira Damasceno**, 1735, 01 (um) mês, a partir de 09.9 a 08.10.2010;
c) **Jonas Santos Barbosa**, 2904, 03 (três) meses, a partir de 13.9 a 11.12.2010;
d) **Jurandi Oliveira da Rocha**, 1508, 01 (um) mês, a partir de 09.9 a 08.10.2010;
e) **Maria Silvâna Angélica Moreira**, 6609, 03 (três) meses, a partir de 05.9 a 03.12.2010;
f) **João Silva dos Santos**, 1313, 01 (um) mês, a partir de 08.9 a 07.10.2010;
g) **Adail Oliveira dos Santos**, 7, 01 (um) mês, a partir de 17.10 a 15.11.2010;
h) **Maria Bernadete de Souza Álvares**, 1819, 01 (um) mês, a partir de 11.10 a 10.11.2010;

Art. 2° - INTERROMPER, licença sem vencimentos de **Edmilson da Silva Barbosa**, Fiscal de Tributos, Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 3° - Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 258/2010

De 13 de setembro de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, no quadro de pessoal efetivo do município, **Larissa de Matos Rocha Bezerra,** no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com efeito retroativo a 02.9.2010.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N°. 259/2010
De 13 de setembro de 2010.

Transfere servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

I – Transferir, **Mailde Magalhães Lopes**, Zeladora, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Rural com lotação na Escola Família Agrícola de Correntina.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 260/2010
De 16 de setembro de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, Licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Valnice de Souza Barbosa**, 2665, 01 (um) mês, a partir de 15.9 a 14.10.2010;
b) **Reunilda Dourado Brandão**, 2338, 02 (dois) meses, a partir de 10.9 a 08.11.2010;
c) **Juraci Ferreira de Queiroz**, 1507, 03 (três) meses, a partir de 30.8 a 27.11.2010;
d) **Isabel Conceição de Figueredo Alecrim**, 1178, 01 (um) mês, a partir de 21.9 a 20.10.2010;
e) **Raulina Brito Silva da Conceição**, 3443, 03 (três) meses, a partir de 03.9 a 1°.12.2010;
f) **Selma Barreto Dourado**, 3829, 02 (dois) meses, a partir de 02.9 a 31.10.2010;
g) **Ana Carvalho da Silva**, 176, 03 (três) meses, a partir de 02.9 a 30.11.2010;
h) **Jacira Santos Silva**, 1192, 02 (dois) meses, a partir de 1°.9 a 30.10.2010;
i) **Itelma Moraes de Oliveira**, 1141, 01 (um) mês, a partir de 22.9 a 21.10.2010.

II – CONCEDER, Licença sem vencimentos, aos seguintes:

a) **Edvaldo Dourado da Silva**, 698, 03 (três) meses, a partir de 08.9 a 06.12.2010 – Secretaria de Saúde, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período;
b) **Ailton Silva da Cruz,** 104, 04 (quatro) meses, a partir de 02.9 a 30.12.2010 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período.

III – Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 261/2010.
De 17 de setembro de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no Uso de suas atribuições...

RESOLVE:

I – CONCEDER licença sem remuneração à servidora **ADELIA SOUZA PEREIRA,** Professora nível I, 40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, período de 03 (três) anos, de 01/9/2010 a 31/8/2013, ficando suspensas todas as vantagens funcionais durante esse período.

II – Fica sem efeito a publicação constante no inciso II da Portaria n° 243/2010.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2010.

PORTARIA N° 263/2010
De 20 de setembro de 2010.

Exonera servidor e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** Roberto Rodrigues da Silva, do cargo de Administrador do Povoado de Silvânia – Secretaria de Governo, com efeito retroativo a 1°.8.2010.

II – Registra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

Portaria n°. 264/2010
De 20 de setembro de 2010.

Baixa por falecimento.

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – Autorizar baixa dos assentamentos funcionais desta Prefeitura, **Neide Barbosa dos Santos** - Professora 40h, por motivo de falecimento, ocorrido em 05.9.2010.

II – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES

Prefeito

PORTARIA N°. 265/2010
De 20 de setembro de 2010.

Demite servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – Demitir, os seguintes servidores, por término de Contrato de Trabalho:

a) – **Kátia Regina Silva Lopes**, Professora – EJA com efeito retroativo a 17.9.2010;

b) - **Valdir Barros da Rocha**, Professor - EJA, com efeito retroativo a 17.9.2010.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 266/10
De 22 de setembro de 2010.

Exonera Administrador de Povoado
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Exonerar** José Alcântara e Silva, do cargo de Administrador do Povoado de São Manoel – Secretaria de Governo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 267/2010
De 22 de setembro de 2010.

Nomeia ocupante de cargos de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de Cargo em Comissão e Função de Confiança,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, José Alcântara e Silva, para o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 22 de setembro de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito